PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

588/23

LEI COMPLEMENTAR Nº XXXX/2023

SUMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar º 070/2001 de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi "Código Tributário", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) para correção das taxas e impostos para o exercício do ano de 2024 no Município de Sarandi – Pr, em conformidade com os §§ 3º e 4º do Art. 301 da Lei Complementar nº 070 de 26 de dezembro de 2001 e a contribuição de Iluminação Pública conforme item IV § 4º do Artigo 96 da Lei Complementar 388/2021, acrescido na Lei 70/2001.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

(MINUTA)
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO I
ALÍQUOTAS E VALORES DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.			
ATIVIDADES CONSTANTES NA LISTA DE SERVIÇOS	% sobre o preço do serviço	Valor fixoanual em Reais (R$)	Valor fixomensalem Reais (R$)
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível Superior		1.255,90	251,17
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio	3	744,80	148,93
Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos	3	111,59	22,33
Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	5	--	--
Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	5	--	--
Diversões públicas, motéis e hotéis.	5	--	--
Barbeiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	328,96	65,78
Exploração de Rodovias mediante concessão e serviços de recuperação das mesmas tais como: Roçada, recapagem, pintura, instalação de passarelas etc.	5	--	--
Demais itens da lista	3	--	--

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.	
IMPOSTO	% sobre o Valor Venal
Edificado	0,11
Não Edificado	0,13

ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.			
Ord.	DISCRIMINAÇÃO	% sobre o Valor Venal	Período
1	Imposto Territorial Urbano	1	Até 01 ano

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

03

588 / 2

2	Imposto Territorial Urbano	2	Até 02 anos
3	Imposto Territorial Urbano	3	Até 03 anos
4	Imposto Territorial Urbano	4	Até 04 anos
5	Imposto Territorial Urbano	5	Até 05 anos

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

DISCRIMINAÇÃO

ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Valor fixoem Reais (R$) anual
1.1	Até 50 m^2	1,89por m^2
1.2	De 51 a 100 m^2	2,42por m^2
1.3	De 101 a 250 m^2	2,42por m^2
1.4	De 251 a 500 m^2	2,61por m^2
1.5	De 501 a 1000 m^2	2,96por m^2
1.6	Acima de 1000 m^2	3,16por m^2
1.7	Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativa.	262,19por m^2
1.8	Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.	95,86por m^2
1.9	Taxa mínima.	95,86 por m^2

EXCLUSIVA POR ATIVIDADE

HOTÉIS

Item	Descrição	Valor fixoem Reais (R$) anual
2.1.1	Quartos e dependências por unidade	23,48
2.1.2	Apartamentos por unidade	33,32

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

2.1.3	Suítes por unidade	59,10

MOTÉIS E BOATES		
Item	Descrição	Valor fixoem Reais (R$) anual
2.2.1	Quartos e dependências por unidade	35,51
2.2.2	Apartamentos por unidade	50,07
2.2.3	Suítes por unidade	87,16
2.3	Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	20,00por m^2

RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL		
Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R$) anual
1.1	Das 18:00 as 22:00 horas	99,70
1.2	Além das 22:00 horas	150,24
1.3	Aos Domingos e feriados	199,55

OBS.: A concessão desta licença será feita para os dias e as atividades previstas na Lei.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.		
DISCRIMINAÇÃO	Valor fixo em Reais (R$)	
	Até 30 dias ou fração	Anual
Ambulante vendedor com carrinho manual	43,72	118,56
Ambulante vendedor com veículo de tração animal	62,95	177,57
Ambulante vendedor com veículo automotor	94,24	266,39
Demais comércio, desde que devidamente autorizados	145,60	340,60

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588 / 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS.		
TIPO DE ANÚNCIO		**Valor fixo em Reais (R$) p/ unidade anual**
1	Anúncio não luminosos e nem luminado:	
1.1	Próprio – m^2ou fração	20,22
1.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	40,44
2	Anúncios luminoso ou luminado:	
2.1	Próprio – m^2ou fração	30,08
2.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	60,82

OBS.:
O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.
A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, Independentemente da quantidade de anúncios, calculando-se seu montante em razão do item que conduza à taxa unitária de maior valor.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.			
	Valor fixo em Reais (R$) p/ unidade anual		
TIPO DE ANÚNCIO	**Até 5 m^2**	**+ de 5 a 20 m^2**	**+ de 20 m^2**
Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	617,66	896,06	1.367,75
Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	179,26	264,68	401,31
Inanimado e sem movimento	134,85	199,55	270,29

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:
Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

06

588/23

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R$) p/ unidade anual		
	Até 10 m²	+ de 10 a 30 m²	+ de 30 m²
Com movimento	179,20	269,22	401,31
Sem movimento	134,85	199,55	270,29

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:
Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (OUTDOORS) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R$) por m²	
		Até 10 m²	+ de 10 m²
Iluminado	Trimestral	26,75	34,43
Não iluminado	Anual	17,93	26,75

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:
Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

588/23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.			
	TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R$)
1.	Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços.		
1.1	Iluminados	Anual	17por unidade
1.2	Não iluminados	Anual	136,46por unidade
1.3	Quadros-negros, Quadros de avisos, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	Mensal	8,96por unidade
1.4	Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a sessenta dias	Mensal	8.96 por unidade
2.	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga.		
2.1	Anúncios luminosos ou iluminados	Anual	71,73por veículo
2.2	Anúncios não iluminados	Anual	41,47por veículo
2.3	Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade	Anual	136,66por veículo
2.4	Anúncios por meio de projeções luminosos	Anual	270,29por tela
2.5	Anúncios por meio de filmes	Anual	270,29por tela
2.6	Publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	418,58 por canal
3.	Anúncios por sistemas aéreos.		
3.1	Em aviões, helicópteros e assemelhados	Trimestral	180,36por aparelho
3.2	Em planadores, asas-delta e assemelhados.	Trimestral	180,36por aparelho
3.3	Em balões	Trimestral	89,23por balão
3.4	Mediante utilização de raio lazer	Trimestral	448,00por equipamento
4.	Mostruários não localizados no estabelecimento.		
4.1	Iluminados	Anual	180,37por unidade

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588/23

4.2	Não iluminados	Anual	135,37por unidade
4.3	Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.)	Anual	8,96por unidade
5.	Anúncios afixados em postes nas vias públicas.		
5.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	13,39
5.2	Luminosos ou iluminados	Anual	26,74
6.	Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros.		
6.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	71,73por unidade
6.2	Luminosos ou iluminados	Anual	95,95por unidade
7.	Anúncios em folhetos ou programas.		
7.1	Impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio	Anual	72,28por milheiro
7.2	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	Anual	180,37por espécie

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:
Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS PRIVADOS.

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R$)
Poste de rede elétrica e outros	Anual	53,98por unidade
Veículo de aluguel de tração animal	Anual	36,62por unidade
Veículo de aluguel automotor (motocicletas)	Anual	55,62por unidade
Veículo de aluguel automotor (automóveis)	Anual	67,29por unidade
Veículo de aluguel automotor (Kombi, vans)	Anual	89,88por unidade
Bancas de feira livre	Anual	12,69por m^2

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588/23

Bancas na feira do produtor	Anual	12,69por m^2
Outras ocupações	Anual	89,88por m^2
Outras ocupações	Mensal	55,60por m^2

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R$)	
1.1 Protocolização de documentos de qualquer espécie	(isento)	
1.2 Expedição, transferência, anotações de baixa de Alvará de Licença de qualquer espécie	27,32	
1.3 Requerimento	16,35	
1.4 Atestados e Certidões		
1.4.1 Negativa de tributos	21,84	
1.4.2 Certidões de construções	27,33	
1.4.3 Atestados, declarações e outras anotações de qualquer natureza	27,33	
1.4.4 Certidão de inteiro teor ou outras certidões	27,33	
1.5 Busca em papéis, livros e documentos no arquivo municipal		
1.5.1 Busca por ano	16,27	
1.5.2 Busca por folha	5,38	
1.6 Fotocópias por folha	0,49	
1.7 Guias de recolhimento de tributos municipais		
1.7.1 Emitidos por processos eletrônicos e por jogo de guia.	20,21	
1.8 Permissão a título precário, para a exploração de serviços ou atividades	27,32	
1.9 Concessão ou cessão de privilégios para a exploração de serviços autorizados em Lei Municipal sobre o valor arbitrado de concessão ou privilégio	43,79	
1.10 Taxa de avaliação do I.T.B.I.	10,83	
1.11 Fornecimento de 2ªs vias de alvará de licença para localização	54,79	
1.12 Fornecimento de 1ª via de alvará, visto de conclusão e habite-se	27,33	
1.13 Fornecimento de 2ªs vias de alvará, visto de conclusão e habite-se	54,80	
1.14 Fornecimento de cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, mapas, diagramas, etc.	Tamanho 1,70X0,90	82,18
	Excedente por m^2	32,82

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588/2

1.15 Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.	54,79
1.16 Autenticação de projetos de construção, por folha	8,13
1.17 Fornecimento de projetos populares	197,44
1.18 Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc., por ato	27,33

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R$)
1.1 Apreensão de bens móveis ou semoventes	
1.1.1 Apreensão por espécie ou unidade	120,81
1.1.2 Depósito por dia ou fração de bens apreendidos	100,64
1.1.3 Matrículas de animais, com especificação de gênero, raça, nome, sexo, cor, pelos e outros sinais característicos por unidade	60,37
2 – TAXA DE EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS	
2.1 Emplacamento de veículos de tração animal	63,50
2.2 Emplacamento de outros veículos	27,33
3 – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	
3.1 Serviços técnicos ou topográficos por metro linear	2,23
4 – LIMPEZA DE TERRENOS	
4.1 Roçada em terrenos m^2	2,27
4.2 Limpeza de terrenos por m^2	13,64
NOTA: A captura, o transporte, a guarda e a alimentação dos animais serão cobradas de conformidade com a tabela de tarifas.	

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

1 – PROJETOS DE CONSTRUÇÕES
1.1 Os projetos da primeira construção de até 40 m^2, de cada imóvel são isentos.
1.2 Demais, R$ 1,57por m^2de construção projetada.

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588 / 2

2 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	
2.1 De área construída com até 50 m², taxa mínima de R$ 79,13	
2.2 De área construída acima de 50 m², a taxa mínima mais R$ 0,76por m², que exceder a 50 m².	
OBS.: **1) A taxa nas incidências contidas no item 1, será cobrada por ocasião da aprovação do projeto.** **2) A taxa nas incidências contidas no item 2, será cobrada por ocasião do licenciamento do estabelecimento e renovado a cada exercício.**	
3 – ABATE DE ANIMAIS	
3.1 POR CABEÇA	**Valor fixo em Reais (R$)**
3.1.1 Bovinos	**38,32**
3.1.2 Ovino	**38,32**
3.1.3 Caprino	**38,32**
3.1.4 Suíno	**38,32**
3.1.5 Aves	**0.18**
NOTA: Nos abates de animais feitos fora do Matadouro Municipal, caberá ao contribuinte transportar o servidor incumbido de fazer a inspeção do animal ou animais e respectivo abate.	

MULTAS RELATIVAS A INFRAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

OCORRÊNCIA	%	Valor fixo em Reais (R$)
ART. 118– INCISO I **Quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados ou quando o contribuinte obstar a fiscalização, a vistoria ou o recadastramento promovidos pelo fisco.**	**1% do valor venal do imóvel**	-
ART. 118 – INCISO II **Quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.**	**2% do valor venal do imóvel**	-
ART. 127 – INCISO I **Na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais.**	**50% do valor do imposto devido.**	-
ART. 127 – INCISO II **Quando este não for inferior a R$ 200,00 (duzentos reais) e caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de**	**250% do valor do imposto**	-

pagamento.		
ART. 127 – INCISO III Caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento mas não fique caracterizada a intenção fraudulenta-	-	583,85
ART. 185 – INCISO I – LETRA A Confecção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal, multa por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico.	-	11,42
ART. 185 – INCISO I – LETRA B Falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	583,85
ART. 185 – INCISO I – LETRA C Fornecimento e utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	1.162,62
ART. 185 – INCISO I – LETRA D Confecção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento; aplicável ao estabelecimento gráfico.	-	583,85
ART. 185 – INCISO I – LETRA E Não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento.	-	1.005,20
ART. 185 – INCISO II – LETRA A Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte.	-	583,85
ART. 185 – INCISO II – LETRA B Falta de solicitação de alteração no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade.	-	408,10
ART. 185 – INCISO II – LETRA C Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida.	-	170,85
ART. 185 – INCISO II – LETRA D	-	875,24

Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica		
ART. 185 – INCISO III – LETRA A **Inexistência de livros ou documentos fiscais.**	-	**720,19**
ART. 185 – INCISO III – LETRA B **Pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis.**	-	**129,68**
RT. 185 – INCISO III – LETRA C **Utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento.**	-	**291,66**
ART. 185 – INCISO III – LETRA E **Deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal.**	-	**583,85**
ART. 185 – INCISO III – LETRA F **Deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos.**	-	**875,24**
ART. 185 – INCISO III – LETRA G **Não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais.**	-	**1.162,58**
ART. 185 – INCISO III – LETRA H **Falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros.**	-	**1.162,58**
ART. 185 – INCISO IV – LETRA C **Falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento.**	-	**583,85**
ART. 185 – INCISO V – LETRA A **Por embaraçar ou impedir a ação fiscal.**	-	**1.005,20**
ART. 185 – INCISO V – LETRA B **Aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei.**	-	**1.005,20**

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588/23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	
ESPECIFICAÇÕES	**Valor fixo em Reais (R$)**
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA	
1.1 Até 50,00 m²	0,49por m²
1.2 De 50,00 a 70,00 m²	0,54por m²
1.3 Acima de 70,00 m²	0,56por m²
1.4 Atualização com qualquer metragem	4,06por m²
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA	
2.1 Até 50,00 m²	0,54por m²
2.2 De 50,00 a 70,00 m²	0,56por m²
2.3 Acima de 70,00 m²	0,69por m²
2.4 Atualização com qualquer metragem	5,08por m²
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA	
3.1 Até 50,00 m²	0,69por m²
3.2 De 50,00 a 70,00 m²	0,71por m²
3.3 Acima de 70,00 m²	0,76por m²
3.4 Atualização com qualquer metragem	6,09por m²
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA	
4.1 Até 50,00 m2	0,71por m²
4.2 De 50,00 a 100,00 m²	0,76por m²
4.3 Acima de 100,00 m²	0,82por m²
4.4 Atualização com qualquer metragem	4,06por m²
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA	
5.1 Até 100,00 m²	0,69por m²

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588/23

5.2 De 100,00 a 300,00 m²	0,56por m²
5.3 Acima de 300,00 m²	0,54por m²
5.4 Atualização com qualquer metragem	3,05por m²
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA	
6.1 Com qualquer metragem	0,54por m²
6.2 Atualização com qualquer metragem	4,06por m²
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DAS TAXAS, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).	
OUTRAS OBRAS	
8 – Reformas sem aumento da área	0,49por m²
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	1,87por metro linear
10 – Demolições de construções de qualquer tipo	0,49por m²
11 – Instalações de bombas de combustíveis, inclusive tanques e similares	163,40por unidade
12 – Subdivisões, incorporações, anotações, de área resultante	0,29por m²
13 – Vistorias p/ visto de conclusão ou vistoria parcial – habite-se: área vistoriada	0,49por m²
14 – ARRUAMENTOS	
14.1 Com área até 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,13por m²
14.2 Com área superior a 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,08por m²
15 – LOTEAMENTOS	
15.1 Com área até 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,12por m²
15.2 Com área superior a 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,09por m²
16 – QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS N/ TABELA	

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588/23

16.1 Por metro linear	0,12
6.2 Por metro quadrado	0,21
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, RELATIVO À EDIFICAÇÕES, A RAZÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DE MÃO DE OBRA	
ESPECIFICAÇÕES	**Valor de mão de obra fixo em Reais (R$)**
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA	
1.1 Até 50,00 m²	3,19por m²
1.2 De 50,00 a 70,00 m²	4,07por m²
1.3 Acima de 70,00 m²	5,13por m²
1.4 Atualização com qualquer metragem	15,62por m²
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA	
2.1 Até 50,00 m²	36,19por m²
2.2 De 50,00 a 70,00 m²	4,52por m²
2.3 Acima de 70,00 m²	6,05por m²
2.4 Atualização com qualquer metragem	18,25por m²
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA	
3.1 Até 50,00 m²	4,38por m²
3.2 De 50,00 a 70,00 m²	5,37por m²
3.3 Acima de 70,00 m²	8,26por m²
3.4 Atualização com qualquer metragem	24,88por m²
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA	

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588/23

4.1 Até 50,00 m2	3,83por m^2
4.2 De 50,00 a 100,00 m^2	4,63por m^2
4.3 Acima de 100,00 m^2	7,14por m^2
4.4 Atualização com qualquer metragem	21,54por m^2
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA	
5.1 Até 100,00 m^2	7,14por m^2
5.2 De 100,00 a 300,00 m^2	6,15por m^2
5.3 Acima de 300,00 m^2	4,70por m^2
5.4 Atualização com qualquer metragem	21,53por m^2
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA	
6.1 Com qualquer metragem	2,82por m^2
6.2 Atualização com qualquer metragem	8,45por m^2
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DE ISSQN, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).	
8 – Reformas sem aumento da área	2,13por m^2
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	8,21por metro linear
10 – Demolições em geral	1,57por m^2
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
DESCRIÇÃO	Valor fixo em Reais (R$)
1 – SEPULTAMENTO COMUM	
1.1 INFANTIL	62,28
1.2 ADULTO	79,54
2 – CARNEIRO INFANTIL	
2.1 INUMAÇÃO	62,28

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588/23

2.2 TERRENO	402,18
2.3 CONSTRUÇÃO	1.064,60
TOTAL	1.670,89
3 – CARNEIRO ADULTO SIMPLES	
3.1 INUMAÇÃO	167,75
3.2 TERRENO	466,70
3.3 CONSTRUÇÃO	1.649,62
TOTAL	2.284,07
4 – CARNEIRO ADULTO DUPLO	
4.1 INUMAÇÃO	197,88
4.2 TERRENO	623,71
4.3 CONSTRUÇÃO	2.946,50
TOTAL	3.768,09
5 – JAZIGO FAMILIAR	
5.1 INUMAÇÃO	651,58
5.2 TERRENO C/ 6 GAV.	5.619,90
5.3 CONSTRUÇÃO	17.216,75
TOTAL	23.488,23
6 – SERVIÇOS DIVERSOS	
6.1 EXUMAÇÃO ANTES DE 03 ANOS	311,85
6.2 EXUMAÇÃO APÓS 03 ANOS	157,02
6.3 ENTRADA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	273,12
6.4 SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	273,13
6.5 TAMPAS DE CARNEIROS	73,11
6.6 TAXA DE CONSTRUÇÃO	148,40
6.7 ABERTURA DA SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PARA NOVA INUMAÇÃO	273,12

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO		
DESCRIÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R$)
Coleta e disposiçãode lixo residencial e não residencial	Anual	2,13 por m²de área construída

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

19

588/23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL			
Faixa de consumo mensal em M^3	Valor fixo em Reais (R$)	Excesso por M^3em Reais (R$)	% cobrado de esgoto sobre o valor do consumo de água
Até 10 m^3	29,08	-	70 %
De 11à 20 m^3	29,08	3,46Acima de 10M^3	70 %
De 21à 30 m^3	66,76	56,49Acima de 20M^3	70 %
De 31à 50 m^3	123,30	7,65Acima de 30M^3	70 %
Acima de 51m^3	285,85	9,36Acima de 50M^3	70 %
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL			
Até 10 m^3	46,52	-	70 %
De 11à 20 m^3	46,52	6,14Acima de 10M^3	70 %
Acima de 21m^3	107,30	8,21Acima de 20M^3	70 %

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTERVIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI	
DESCRIÇÃO	% sobre o Valor Venal
Imóveis normais	2%
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	0,5% (meio por cento) sobre o valor financiado
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	2%sobre o valor não financiado

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAPARA OS QUE POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA – CIP RESIDENCIAL	
CONSUMO EM KWH	Valor fixo em Reais (R$)
0 a 90	Isento
91 a 120	10,38
121 a 150	15,92
151 a 200	30,91
201 a 350	36,87

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588/23

351 a 600	75,14
ACIMA DE 600	115,60
INDUSTRIAL	
501 a 600	104,05
ACIMA DE 600	115,60
COMERCIAL	
501 a 600	104,05
ACIMA DE 600	115,60
PODER PÚBLICO	
91 a 120	10,38
21 a 150	15,92
151 a 200	30,91
201 a 350	36,77
351 a 600	75,14
ACIMA DE 600	115,60
SERVIÇO PÚBLICO	
91 a 120	10,38
121 a 150	15,92
151 a 200	30,91
201 a 350	36,77
351 a 600	75,14
ACIMA DE 600	115,60

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAPARA OS QUE NÃO POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA – CIP

DISTRITO	ÁREA	Valor fixo em Reais (R$)
01,02,03,04 e 05	Até 300 m²	85,27
	De 300 m² até 300 m²	119,34
	Acima450 m²	167,17
06, 07, 08, 09 e 10	Até 300 m²	29,16
	De 300 m² até 300 m²	42,55

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588/23

	Acima450 m²	**57,59**
11, 12, 13, 14, 20 e 25	**Até 300 m²**	**25,50**
	De 300 m² até 300 m²	**35,75**
	Acima450 m²	**49,96**

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588/23

588/23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

I - MERITO:

Com a presente dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo presente Projeto de Lei, cuja ementa "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi "Código Tributário", e dá outras providências".

II - LEGALIDADE:

O Presente Projeto de Lei, vem com o objetivo de atender a Lei Complementar 70/2021 de 26 de dezembro de 2021, onde em seu Artigo 301 diz que os valores constante desta Lei, expressos em moeda sofrerão correção anual pelo IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou se extinto à época deste, pelo seu ultimo valor divulgado, acrescido da atualização monetária do período, onde o Artigo 301 da Lei Complementar 388/2021 § 3º atualizou para correção anual pelo IPCA - IBGA, e a base será determinada mediante a aplicação da media verificada no período de 12 (doze) meses compreendido entre setembro e agosto.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Digitado pela servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

23